

NOTA DE REPÚDIO E PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
SOBRE A VENDA DE CRÉDITOS DE CARBONO PROVENIENTES DA
RESERVA EXTRATIVISTA MAPUÁ

A Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Mapuá (AMOREMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída na forma de associação, CNPJ nº 08.044.741/0001-86, com sede na OTR Rio Mapuá, Comunidade Bom Jesus, s/n, São Miguel dos Macacos, município de Breves/PA, CEP 68.800-000, neste ato representada por seu presidente, Sr. Adimilson Rodrigues Barbosa, tendo tomado conhecimento das Certidões de Filiação de Domínio emitidas pelo Cartório da ILHA, 1º Ofício de Breves-PA, que documentam (a) o bloqueio das matrículas relativas às áreas “Vila Amélia”, “São Domingos” e “Bom Jesus” em 21 de junho de 2006; (b) o cancelamento dessas matrículas em 23 de agosto de 2010; e (c) o cancelamento das matrículas das áreas “Brasileiro” e “Jacaré” em 18 de maio de 2015; vem a público manifestar **REPÚDIO** à injusta e ilegal comercialização de créditos de carbono provenientes da Reserva Extrativista Mapuá pelas empresas Ecomapuá, Sustainable Carbon, entre outras.

As referidas empresas têm justificado a comercialização dos créditos sob os falsos fundamentos de que (a) estariam contribuindo com as populações tradicionais quando, em verdade, exploram economicamente a preservação florestal realizada por meio da cultura e do modo de vida dessas populações; e (b) as áreas de onde provêm os créditos de carbono, que possuem considerável sobreposição com Reservas Extrativistas e territórios de populações tradicionais, seriam de seu domínio privado quando, em verdade, são áreas de domínio público.

Diante do exposto, e com vistas a obstar a ilicitude decorrente da venda desses créditos de carbono, a AMOREMA, além de repudiar essa comercialização por empresas privadas, formula, publicamente, **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** às autoridades públicas, especialmente: (a) do ICMBio, órgão legalmente responsável pelas Unidades de

Conservação Federais, no sentido de providenciar a nulidade dos atos praticados pelas referidas empresa, com o conseqüente ressarcimento dos valores por elas recebidos às Associações Concessionárias das Reservas Extrativistas de onde provêm os créditos de carbono; e (b) do Ministério Público Federal, no sentido de instaurar os procedimentos criminais cabíveis contra os responsáveis pela comercialização ilegal de bens cujo domínio é do Poder Público e cujo uso legítimo é das Associações Concessionárias das áreas envolvidas.

Registre-se, por fim, que, no estrito cumprimento de seus deveres legais e contratuais, estabelecidos respectivamente na Lei nº 9.985/2000 e no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso de que é titular, a AMOREMA, em conjunto com a Associação dos Moradores da Reserva Extrativista Terra Grande-Pracuúba (AMORETGRAP), ajuizou Ação Civil Pública perante a Justiça Federal do Pará para defender os direitos e legítimos interesses das populações extrativistas tradicionais no que se refere à comercialização de créditos de carbono provenientes das Reservas Extrativistas Mapuá e Terra Grande-Pracuúba, a qual tramita sob o nº 1045416-11.2021.4.01.3900.

Dê-se publicidade!

Breves/PA, 27 de abril de 2022.